



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019.
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019.
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONSTA DA PROPOSTA DA CONTRATADA COM MATRIZ DE SERVIÇOS, ANEXA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO COMO SE TRANSCRITA FOSSE, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, C/C/ ARTIGO 13, INCISO III, ACESSORIA E CONSULTORIA, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2019.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sua Sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS - Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Rua Oliveira Brito, s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF/MF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.300.484/0001-73, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Olindina, Bahia, neste ato representado pela Sr.ª SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.920.815-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ/MF nº 12.300.494.0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, Centro, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª CLEMILDES NEVES DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.912.415-15, portadora da Cédula de Identidade nº 0753012707 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48.470-000, Olindina-Ba, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Empresa **PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.976.682/0001-87, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, sala 1501, Itaigara, Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 707-BA, representada neste ato pelo Sr. MARCONI VANUSSE PINHEIRO DE MENEZES, CPF/MF nº 634.987.315-72 e RG nº 408027606 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 001/2019, firmado entre as partes em 02/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Administração e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**  
VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA – GESTORA  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA – GESTORA  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**  
CLEMILDES NEVES DE BRITO – GESTORA  
CONTRATANTE

**PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
MARCONI VANUSSE PINHEIRO DE MENEZES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A EMPRESA ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE PATRULHA MECANIZADA (COM OPERADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADA NA COMUNIDADE DE UMBUZEIRO, MUNICÍPIO DE OLINDINA, CONVÊNIO 073/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA – BA E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA DA EMPRESA ORA CONTRATADA.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.211.475/0001-43, INSC. EST. Nº 084.435.925 - BAIXADO, sediada na Rua Macário Ferreira, nº 330, Centro, Serrinha - BA, neste ato representada por GILDENOR DANTAS DA SILVA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.567.235-34 RG 353278203 SSSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do resultado do Pregão Presencial nº 005/2019, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 021/2019, firmado entre as partes em 01/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 01/01/2020 até 31/10/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina - BA, 23 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**  
**Vanderlei Fulco Caldas - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**Gildenor Dantas da Silva e Silva**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR LEAL CONSULTORIA LTDA - PJ, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NA FORMA DO ANEXO 01, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sua Sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS - Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.494/0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, Centro, Olindina - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada pela Sra. CLEMILDES NEVES DE BRITO, inscrita no RG nº 0753012707 SSP/BA e CPF/MF nº 999.912.415-15, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, Zona Rural, CEP: 48.470-000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LEAL CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.020838/0001-30, sediada na Rua Manoel Coelho Cruz, nº 129, Centro, Paripiranga - Bahia, representada pela Sócia DEBORAH ANDRADE LEAL, RG nº 3.083.9190 SSP/BA e CPF/MF nº 014.393.445-74, Residente na Av. Salustiano Domingues de Santana, 124, Centro, Paripiranga – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 006/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 023/2019, firmado entre as partes em 19/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 023/2019 para o período de 20.01.2020 até 19.11.2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Educação e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina, 23 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA  
VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA  
CLEMILDES NEVES DE BRITO – GESTORA  
CONTRATANTE

LEAL CONSULTORIA LTDA  
PAULO ROBERTO SOUZA RAMOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A EMPRESA EMANUEL ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTENCIOSO TRABALHISTA E CÍVEL, COM ELABORAÇÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÃO JURISDICIONAL E TÉCNICA AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESSE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONSTA DA PROPOSTA DA CONTRATADA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO COMO SE TRANSCRITA FOSSE.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **EMANUEL ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.251.454/0001-11, INSC. MUN. Nº 68.500-3, sediada na Rua Intendente Abdon, nº 161, Queimadinha, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.050-024, representada neste ato pelo Sr. EMANUEL JOSÉ REIS DE ALMEIDA, inscrito na OAB/BA sob nº 14.592, e CPF/MF sob o n.º 296.840.805-49, residente e domiciliado na Rua Alto da Serra, nº 40, SIM, Feira de Santana-BA,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 024/2019, firmado entre as partes em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 01/01/2020 até 30/09/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Gabinete do Prefeito, e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina - BA, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**  
**Vanderlei Fulco Caldas - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**EMANUEL ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**EMANUEL JOSÉ REIS DE ALMEIDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A EMPRESA CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL POR M E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEL POR M², VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.811.985/0001-99, Insc. Municipal nº 000.003.184/001-50, sediada na Rua Paraná, nº 176A, Centro, Ribeira do Pombal - BA, CEP: 48.400-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. CRISTIANO DE JESUS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, CPF/MF nº 924.388.495-68 e RG nº 08836113-68 SSP/BA, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2019, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 027/2019, firmado entre as partes em 16/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 01/01/2020 até 15/10/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina - BA, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**  
**Vanderlei Fulco Caldas - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
**CRISTIANO DE JESUS SANTOS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A EMPRESA LEVI CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO: A EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E CONFECÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE DONA MARIA NO MUNICÍPIO DE OLINDINA-BA, CONTRATO DE REPASSE Nº 882170/2018 – MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA ORA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2019, TOMADA DE PREÇOS 001/2019.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LEVI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.890.745/0001-27, INSC. EST. Nº 083.185.898 - BAIXADO, sediada no Pov. Entroncamento do Pinto, s/n, CEP: 48.480-000, Crisópolis - BA, neste ato representada pelo sócio o Sr. ISRAEL DOMINGOS DA SILVA FILHO, RG nº 0679539050 SSP/BA, CPF nº 299.344.168-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do resultado da Tomada de Preços nº 001/2019, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 028/2019, firmado entre as partes em 29/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 01/01/2020 até 31/08/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina - BA, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**  
**Vanderlei Fulco Caldas - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**LEVI CONSTROÇÕES LTDA**  
**ISRAEL DOMINGOS DA SILVA FILHO**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR, SR JOSÉ ARISTEU DE OLIVEIRA - PF, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ BATISTA E SILVA, Nº 115, BAIRRO – CENTRO, OLINDINA - BAHIA, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com Sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **VANDERLEI FULCO CALDAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, O credor, Sr. **JOSÉ ARISTEU DE OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, maior, CPF/MF nº 164.895.865-68 e RG nº 02127430 40 SSP/BA, residente na Pça. Pedro Ribeiro, Nº 56, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 001/2018, firmado entre as partes em 02/01/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Educação e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas Testemunhas abaixo.

Olindina, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA  
VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO  
CONTRATANTE**

**JOSÉ ARISTEU DE OLIVEIRA – PF  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR NASCIMENTO SOUZA TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, NA FORMA DO ANEXO 01, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 009/2018 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DE PREÇO E NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA CITADO.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sua Sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS - Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Rua Presidente Médici, s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF/MF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP: 48.470-000, Olindina–BA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.300.484/0001-73, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Olindina, Bahia, neste ato representado pela Sr.ª SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.920.815-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NASCIMENTO SOUZA TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME**, CNPJMF 10.811.377/0001-84, sediada na Av. Otavio Mangabeira, nº 195 - A, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina – Bahia, representada pelo Sócio ADELMO DO NASCIMENTO SOUZA, Brasileiro, Solteiro, RG nº 12.054.263-37 SSP/BA, CPF nº 049.987.425-07, residente na Av. Otávio Mangabeira, 195, Centro, Olindina-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 011/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2018, firmado entre as partes em 03/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/06/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Administração e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**  
VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA – GESTORA  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA – GESTORA  
CONTRATANTE

**NASCIMENTO SOUZA TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME**  
ADELMO DO NASCIMENTO SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E A CREDORA BARBARA TAIANE BARRETO SILVA FERREIRA - PF, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CÂNDIDO DE FARIAS, Nº 115, BAIRRO - CENTRO, OLINDINA - BAHIA, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a senhora **BÁRBARA TAIANE BARRETO SILVA FERREIRA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.332.035-76 e RG nº 09.476.372-06 SSP/BA, residente na Rua da Gratidão, 171, AP 608, Edif. Colina de Piatã, TO – 3, LT – AB, Piatã, Salvador - BA, CEP: 41.650-195, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 060/2017, firmado entre as partes em 02/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Saúde e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Valor mensal R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Valor global R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA**  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
CONTRATANTE

**BÁRBARA TAIANE BARRETO SILVA FERREIRA - PF**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O CREDOR JOSÉ VALTER DE MENEZES - PF, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA GALO ASSANHADO, Nº 130, ZONA RURAL, OLINDINA - BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO POVOADO CARRAPATINHO.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da cédula de identidade nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP 48.470.000, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o senhor **JOSÉ VALTER DE MENEZES**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.651.455-66 e RG nº 10075047-81 SSP/BA, residente no Pov. Galo Assanhado, Zona Rural, Olindina - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 061/2017, firmado entre as partes em 02/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretária Municipal de Saúde e da autorização do Prefeito Municipal de Olindina, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Valor mensal R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Valor global R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ: 13.647.854/0001-06

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olindina, 27 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA  
VANDERLEI FULCO CALDAS  
CONTRATANTE**

**JOSÉ VALTER DE MENEZES - PF  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina/Bahia.